



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>DO OBJETO:</b>
	Contratação empresa para fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes do município de Arame - MA, de interesse da Secretaria de Assistência Social.
<b>B</b>	<b>DA JUSTIFICATIVA:</b>
	<p>O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de urnas funerárias, por um período de 06 (seis) meses, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</p> <p>A Secretária de Assistência Social do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018.</p> <p>Este objeto terá como justificativa dotar a Secretaria de Assistência Social de Urnas Funerárias (adulto e infantil) para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Arame/Maranhão.</p>
<b>C</b>	<b>DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:</b>
	<p>As Urnas Funerárias (adulto e infantil) deverão ser fornecidas àqueles que delas necessitarem, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, aos familiares ou outrem que serão responsáveis pelo traslado. Os produtos serão liberados e/ou recebidos por servidor designado para tal finalidade. A empresa deverá entregar os produtos no horário que se fizer necessário. Serão recusadas as urnas que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.</p> <p>Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora. As urnas, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua entrega. As urnas deverão estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as urnas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso. Caso haja interrupção ou atraso na execução do fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa após o recebimento da solicitação constante do item.</p> <p>A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo. O fornecimento de urnas será entregue somente à pessoa indicada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.</p>



**D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>URNA MODELO SEXTAVADO-INFANTIL</b> ESPECIFICAÇÃO: urna modelo sextavado, com alça dura cascão, acabamento externo: prime UV, sem visor e alça dura. (Dimensões: (0,5M A 1,2M), Largura: 0,25 M x 0,25 M – Altura).	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	<b>URMA MODELO SEXTADO- ADULTO</b> ESPECIFICAÇÕES: urna modelo sextavado, com alça dura cascão, acabamento externo: prime UV, sem visor e alça dura. (Dimensões: (1,5 M A 2,2 M), Largura: 0,70M0, 5M-Altura).	UND	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.400,00</b>

**E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.

**G DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.  
 A presença da fiscalização da Secretaria da Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.  
 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

<b>H</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p><b>A CONTRATADA deve:</b> Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arame. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado pela <b>CONTRATANTE:</b> Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.</p>
<b>I</b>	<b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>
	<p>Designar servidor da Secretaria de Assistência Social, para proceder no recebimento das urnas que serão entregues de forma parcelados, de acordo com a demanda solicitada. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência; Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.</p>
<b>J</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
<b>K</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
<b>L</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>
	<p>O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irreeajustável de acordo com a legislação vigente.</p>



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

	<p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
<b>M</b>	<p><b>DA RESCISÃO DO CONTRATO:</b></p> <p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;</li><li>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</li><li>c) (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos; do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) equipamento (s) no prazo estipulado;</li><li>f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados</li><li>g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;</li></ul> <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
<b>N</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p>A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.</p>
<b>O</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.</p> <p>O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.</p>



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

**P INADIMPLENTO E SANÇÕES:**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa de:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) equipamento(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.



Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**Q DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:**

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

<b>R</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>
	<i>Maiane de Oliveira Soares</i> MAIANE DE OLIVEIRA SOARES COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO
<b>S</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>
	Aprovo o Presente Termo de Referência
	<p>ARAME, 13 DE JULHO DE 2021</p> <p><i>Neusa Maria Gomes Duarte</i></p> <p>NEUSA MARIA GOMES DUARTE Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social</p>